

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1080/2012

1/4

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1080/2012, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a empresa SADER ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., para prestação de serviços de consultoria, produção de conteúdo e comentário sobre política internacional para o Repórter Brasil Noite.

Processo nº 1289/2012

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por seu Diretor-Presidente, **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.385.958 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.077.791-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por sua Diretora de Jornalismo, **NEREIDE LACERDA BEIRÃO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº M-696.651/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.230.926/68, residente e domiciliada em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **SADER ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.220.100/0001-84, com endereço à Avenida Moema, nº 84 – Apto. 42, Moema, São Paulo – CEP: 04.077-020, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **EMIR SIMÃO SADER**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.004.855 SSP/SP e do CPF/MF nº 063.060.488-63, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA (SADER ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.)**, deliberam por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 1 ao Contrato Original, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Contrato Original, incluir itens e alterar os valores previstos a título de custo variável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 9.1. da Cláusula Nona, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo inicial 7/2/2013 e como termo final 7/2/2014.



[Handwritten signature]

34
15/03/13
12:25
[Handwritten initials]

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1080/2012

2/4

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente Termo Aditivo fica incluído, no item 3.2. da Cláusula Terceira, o subitem 3.2.8., que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.2.8. realizar comentários e/ou entrevistas a partir de qualquer parte do território nacional, fora da cidade do Rio de Janeiro”.

3.2. Com o presente aditamento, e com a inclusão do subitem 5.1.2.4., o item 5.1. da Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA (SADER ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.), a CONTRATANTE (EBC) pagará a importância total de até R\$ 279.472,93 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), nos termos acordados neste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal da Fatura, com o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com cronograma de desembolso abaixo descrito:

5.1.1. Custo fixo, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referentes aos custos de consultoria, produção de conteúdo e comentários, dividido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal e efetiva prestação dos serviços descritos na Cláusula Terceira.

5.1.2. Custo variável, no valor de até R\$ 99.472,93 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 9.472,93 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) referentes à realização de entrevistas e comentários no território nacional, fora da cidade do Rio de Janeiro; e, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a produção de conteúdo, correspondente à gravação de até 5 (cinco) entrevistas em países da América Latina, nos termos do subitem 3.2.7. da Cláusula Terceira, ao custo unitário de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada entrevista, devendo ser pago de acordo com a demanda da CONTRATANTE (EBC), na ocorrência de cada entrevista e da seguinte forma:

5.1.2.1. 50% (cinquenta por cento) do valor, equivalente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em até 5 dias úteis após a apresentação do plano de trabalho referente à produção das entrevistas;



fi



Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Venâncio 2000
Caixa Postal 08840
Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Folha: 313
DIJUR COORD-CD

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1080/2012

3/4

5.1.2.2. 50% (cinquenta por cento) do valor, equivalente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em até 5 dias úteis após a entrega da entrevista pré-editada.

5.1.2.3. Fica certo entre as partes que a CONTRATADA (SADER ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.) poderá apresentar mais de uma entrevista por vez, desde que mediante demanda da CONTRATANTE (EBC).

5.1.2.4. O Custo Variável, referente às despesas com passagens e hospedagem, para a realização de entrevistas e comentários no território nacional, fora da cidade do Rio de Janeiro, no valor total de até R\$ 9.472,93 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), serão pagos em até 5 (cinco) dias úteis após a contra-apresentação das Notas Fiscais, separadas das Notas Fiscais de custo fixo, e a aprovação de relatório específico contendo informações sobre o serviço realizado e a aprovação da prestação de contas de viagem”.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

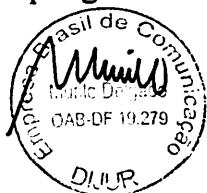
4.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 115406/20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão Nacional)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2013NE000526
Data de Emissão: 31/1/2013
Valor: R\$ 279.472,93 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



fi



Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Venâncio 2000
Caixa Postal 08840
Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Folha: 374
DIJUR COORD-CD

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1080/2012

4/4

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

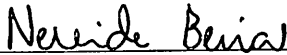
E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

Contratante


NELSON BREVE DIAS
Diretor-Presidente

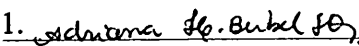

NEREIDE LACERDA BEIRÃO
Diretora de Jornalismo


SADER ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Contratada


EMIR SIMÃO SADER
Sócio-administrador e Interveniante

Testemunhas:

1. 
Nome: Adriana Flayumi Berbel Ito
CPF: 774.542.009-15

2. 
Nome: Anna R. S. Ferreira
CPF: 944.593.201-34

COORD-CD/DI

